

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 5, publicada no D.O.U. de 8/1/2018, Seção 1, Pág. 13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda. (UNISEPE)		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (FIVR), com sede no município de Registro, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201601823		
PARECER CNE/CES Nº: 606/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2017

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)	
Número do processo e-MEC: 201601823	
Processos de autorização de curso vinculados: Administração, bacharelado (e-MEC 201601963); Ciências Contábeis, bacharelado (e-MEC 201601964); Pedagogia, licenciatura (e-MEC 201601944); Processos Gerenciais, tecnólogo (e-MEC 201601961).	
Data do protocolo: 29/4/2016	
Mantida: Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (código 1554)	Sigla: FIVR
Endereço: Rua Oscar Yoshiaki Magário, nº185, bairro Jardim das Palmeiras, município de Registro, estado de São Paulo	
Mantenedora: União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda. (UNISEPE) (código 715)	
Endereço: Rua João Beira, s/n, bairro Parque Modelo, município de Amparo, estado de São Paulo	
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil	
2. CONSIDERAÇÕES DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)	
Após a instrução processual e a análise do requerimento de credenciamento institucional para oferta de cursos à distância, a SERES, em 28/11/2017, apresentou o seguinte relatório, transcrito <i>ipsis litteris</i> :	
<p style="text-align: center;">[...] <i>No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de credenciamento institucional da instituição Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (FIVR) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com proposta de realização das atividades presenciais no endereço sede e nos polos EaD relacionados abaixo:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>I - Rodovia João Beira, s/n, do km 46,000 ao km 49,999, Bairro Parque Modelo, Município de Amparo, Estado de São Paulo;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>II - Avenida. Dr. Professor Antônio Eufrásio de Toledo, Nº 100, Bairro Jardim dos Ypês, Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais e,</i></p>	

III - Rua Madame Schimidt, Nº 90, Bairro Federal, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

[...] Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, com a indicação dos endereços da sede e daqueles para os quais a IES pretende o credenciamento como polos EaD para avaliação in loco.

[...] A avaliação do endereço SEDE: (658575) Unidade SEDE - Rua Oscar Yoshiaki Magário, Térreo, Nº 185 - Jardim das Palmeiras - Registro/São Paulo, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 127721), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 4

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 4

Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 5

Requisitos Legais: atendidos.

Conceito Final: 4

[...] A avaliação do endereço: (1074098) POLO AMPARO - Rodovia João Beira, - do km 46,000 ao km 49,999 - Parque Modelo - Amparo/São Paulo, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 127728), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 3

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 4

Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 3

Requisitos Legais: atendidos.

Conceito Final: 3

[...] A avaliação do endereço: (1074088) POLO OURO FINO - Av. Dr. Professor Antônio Eufrásio de Toledo, Nº 100 - Jardim dos Ypês - Ouro Fino/Minas Gerais, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 127723), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 4

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 4

Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 4

Requisitos Legais: atendidos.

Conceito Final: 4

[...] A avaliação do endereço: (1074092) POLO SÃO LOURENÇO - Rua Madame Schimidt, Nº 90 - Federal - São Lourenço/Minas Gerais, relatório anexo ao processo (código de avaliação: 127724), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 4

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 5

Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 4

Requisitos Legais: atendidos.

Conceito Final: 4

Por fim, concluiu a SERES:

[...]

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, nos termos das Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da instituição Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (FIVR) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Rua Oscar Yoshiaki Magário, Térreo, Nº 185, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, mantida pela UNISEPE União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda, CNPJ: 67.172.676/0001-33, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição, nos polos localizados nos endereços abaixo listados e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, que venham a ser criados pela instituição, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.

I - Rodovia João Beira, s/n, do km 46,000 ao km 49,999, Bairro Parque Modelo, Município de Amparo, Estado de São Paulo;

II - Avenida. Dr. Professor Antônio Eufrásio de Toledo, Nº 100, Bairro Jardim dos Ypês, Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais e,

III - Rua Madame Schimidt, Nº 90, Bairro Federal, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

3. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos apresentados no processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade a distância da Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (FIVR) deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em tela encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 2010 e, ainda, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e Portaria Normativa MEC, nº 11 de 20 de junho de 2017, fato este que, aliado ao resultado muito bom obtido nas avaliações *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino à distância de qualidade aos seus discentes.

Anoto que a IES apresentou conceito final 4 (quatro) e atendeu todos os requisitos legais e normativos, demonstrando, assim, fazer jus ao credenciamento institucional para a modalidade a distância.

Do mesmo modo, o pedido de autorização dos polos também foi bem avaliado, dois polos obtiveram conceito 4 e um obteve conceito 3.

Recomenda-se à IES atenção às observações registradas pelos avaliadores do Inep, para as devidas providências. Destarte, o deferimento do pleito da IES é medida de rigor.

E, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a

distância, da Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (FIVR), com sede na Rua Oscar Yoshiaki Magário, nº 185, bairro Jardim das Palmeiras, no município de Registro, no estado de São Paulo, mantida pela União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda. (UNISEPE), com sede no município de Amparo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, nos seguintes polos de apoio presencial: Rodovia João Beira, s/n, km 46,000 ao km 49,999, bairro Parque Modelo, município de Amparo, estado de São Paulo; Avenida Dr. Professor Antônio Eufrásio de Toledo, nº 100, bairro Jardim dos Ypês, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais; e Rua Madame Schimidt, nº 90, bairro Federal, município de São Lourenço, estado de Minas Gerais; e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Pedagogia, licenciatura; e Processos Gerenciais, tecnólogo, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente